



PROCESSO Nº 093/2014 – CEL/SEVOP/PMM

MODALIDADE: Concorrência nº 026/2017-CEL/SEVOP/PMM

TIPO: Menor Preço Global

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP/PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas PA's Pedro Laurindo da Silva, Talismã e Morajuba (15 km), PA's Cinzeiro, Padre Josino II, Princesa, Tartaruga (74 km), PA Volta do Tapirapé (14 km), PA Frutão (13,10km), PA Castanheira (15 km), PA Cinturão Verde (10 km) e PA Escada Alta (10 km), todos na zona rural do Município de Marabá – PA.

RECURSO: INCRA/RECURSOS PRÓPRIOS

PARECER Nº 012/2018-CONGEM

REF: 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 027/2015 - SEVOP/PMM

1. RELATÓRIO

Vieram os autos em epígrafe em 08/01/2018 às 11h09min, para fins de análise referente ao **3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2015 – SEVOP/PMM**, celebrado em 30/03/2015 entre a **SEVOP/PMM** e a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA - ME**, tendo como objeto a *Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas PA's Pedro Laurindo da Silva, Talismã e Morajuba (15 km), PA's Cinzeiro, Padre Josino II, Princesa, Tartaruga (74 km), PA Volta do Tapirapé (14 km), PA Frutão (13,10km), PA Castanheira (15 km), PA Cinturão Verde (10 km) e PA Escada Alta (10 km), todos na zona rural do Município de Marabá – PA.*

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a página 1030, em 03 (três) volumes, os quais foram instruídos com a seguinte documentação*1:

VOLUME II

- Memorando nº 553/2014-CGM solicitação de análise contábil do balanço patrimonial de empresas (fl. 812);

¹ Relatório a partir da última compilação, realizada no PARECER Nº 844/2016 – CONGEM



- Parecer de Auditoria Contábil nº61/2014-CGM atestando as demonstrações contábeis da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA (fl. 813);
- Adjudicação da Concorrência nº 026/2014-CEL/SEVOP/PMM (fl. 814);
- Homologação da Concorrência nº 026/2014-CEL/SEVOP/PMM (fl. 815);
- Publicação da Homologação do Resultado na Imprensa Oficial da União – DOU, edição de 16/12/2014 (fl. 816);
- Publicação da Homologação do Resultado na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, edição de 16/12/2014 (fl.817);
- Publicação da Homologação do Resultado no Jornal Diário do Pará, edição de 16/12/2014 (fls. 818-819);
- Seguro Garantia do Contrato (fls. 820-829);
- Contrato Administrativo nº 027/2015-SEVOP/PMM celebrado com a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME (fls. 830-844);
- Publicação do Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM na Imprensa Oficial da União – DOU, edição de 31/03/2015 (fl. 845);
- Publicação do Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, edição de 31/03/2015 (fl.846);
- Certidões da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME ao tempo da celebração do contrato (fls. 847-854);
- Comprovante de Lançamento do processo e do Contrato no Portal dos Jurisdicionados – TCM/PA (fls. 855-857);
- Memorando nº 124/2015-CEL/SEVOP/PMM solicitando a SEFIN emissão de pré-empenho (fl. 858);
- Memorando nº 620/2015 encaminhando processo para CONGEM (fl. 859);
- Parecer nº 446/2015-CONGEM autorizando empenho da despesa referente ao CTR nº 027/2015-SEVOP/PMM (fl. 860);
- Empenho da despesa emitido pela CONGEM – data de 18/05/2015 (fl. 861);
- Nota de Empenho nº 31030117 (fl. 862);
- Empenho da despesa emitido pela CONGEM – data de 18/05/2015 (fl. 863);
- Ordem de Serviços emitida na data de 24/05/2015 (fl. 864);
- Termo Aditivo ao Convênio nº 8018910/2014 celebrado entre o INCRA e a Prefeitura de Marabá (fls. 865-866);
- Termo de encerramento de volume (fl.867).

VOLUME III



- Termo de abertura de volume (fl.868);
- Ofício nº 570/2015-CONV/SEVOP solicitando a PROGEM análise e emissão de parecer quanto ao 1º Termo Aditivo (fl. 869);
- Minuta do 1º Termo Aditivo ao CTR 027/2015-SEVOP/PMM (f. 870);
- Justificativa Técnica de Prazo (fl. 871);
- Certidões da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME ao tempo da celebração do 1º Termo Aditivo (fls. 872-878);
- Parecer nº 1253/2015-PROGEM referente ao 1º Termo Aditivo ao CTR 027/2015-SEVOP/PMM (fl. 879-880);
- Termo de Autorização para o 1º Termo Aditivo subscrito pelo Prefeito (fl.881);
- 1º Termo Aditivo ao CTR nº 027/2015-SEVOP/PMM (fl.882);
- Publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM na Imprensa Oficial da União – DOU, edição de 01/02/2016 (fl.883);
- Comprovante de Lançamento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM no Portal dos Jurisdicionados- TCM/PA (fl.884);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2016 e que possui adequação orçamentária e financeira em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl.885);
- Saldo das Dotações Orçamentárias da SEVOP- exercício 2016 (fls.886-889);
- Termo de Autorização para o 2º Termo Aditivo subscrito pelo Prefeito (fl.890);
- Memo. nº 184/2016 CONV/SEVOP solicitando à Engenharia da SEVOP Justificativa e Cronograma Físico-Financeiro para aditamento de contrato (fl. 891);
- Justificativa de Prazo para o 2º Termo Aditivo (fl. 892);
- Planilha do Cronograma Físico-Financeiro emitido pela Engenharia da SEVOP (fl. 893);
- Minuta do 2º Termo Aditivo (fl.894);
- Certidões da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME ao tempo da celebração do 2º Termo Aditivo (fls. 895-898);
- Ofício nº 365/2016-CONV/SEVOP solicitando emissão de Parecer da PROGEM (fl. 899);
- Parecer nº 1102/2016-PROGEM referente ao 2º Termo Aditivo (fls. 900-902);
- 2º Termo Aditivo de Prazo ao CTR nº 027/2015-SEVOP/PMM (fl. 903);
- Memorando nº 066/2017-CONV/SEVOP solicitando emissão de parecer da PROGEM (fl.904);
- Ofício da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME para solicitar prazo de entrega de Certidão Federal pendente (fl. 905);



- Certidões da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME (fls. 906-911);
- Despacho da PROGEM a respeito de informações do processo (fl. 912);
- Memo nº 078/2017 CONV/SEVOP encaminhando processo licitatório para análise da PROGEM (fl. 913);
- PARECER/2017 – PROGEM a respeito de publicação de 2º Termo Aditivo fora do prazo legal (fls. 914-917);
- Ofício nº 118/2017/SEVOP/PMM solicitação de publicação de 2º Termo Aditivo (fl. 918);
- Publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM na Imprensa Oficial da União – DOU, edição de 22/06/2017 (fl.919);
- Ofício nº 124/2017 CONV/SEVOP autorizando retomada das obras e vistoria no local (fl. 920);
- Memo. nº 285/2017-SEVOP para PROGEM solicitando emissão de Parecer quanto ao pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa contratada (fl.921);
- Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro da empresa contratada CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME (fls. 922-934);
- Despacho de diligência expedida pela PROGEM (fl.935);
- Memo nº 146/2017 CONV/SEVOP encaminhamento de documento em resposta ao despacho de diligência da PROGEM (fl. 936);
- PARECER/2017 – PROGEM referente ao 3º Termo Aditivo de Equilíbrio Financeiro (fls. 937-938);
- Notificação da CONGEM para empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME para retomada das obras e cientificar do indeferimento da Procuradoria quanto ao pedido de reequilíbrio financeiro (fl. 939);
- Lei Municipal nº 17.761/2017 instituindo as Unidades Orçamentárias Ordenadoras de Despesas Públicas (fls. 940-942);
- Lei Municipal nº 17.767/2017 alterando a Lei Municipal nº 17.761/2017 (fls. 943-945);
- Resposta da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME quanto à negativa da PROGEM em relação ao pedido de reequilíbrio financeiro (fls. 946-957);
- Certidões da empresa contratada (fls. 958-963)
- Procuração Pública da empresa contratada (fls. 964-966);
- Memorando nº 323/2017-SEVOP – Solicitação subscrita pelo Secretário de Obras para confecção de 3º Termo Aditivo de 17,13% e prorrogação de prazo do Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM (fl. 967);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017 e que possui adequação orçamentária e financeira em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl.968);



- Termo de Autorização para celebração do 3º Termo Aditivo ao CRT nº 027/2015 – SEVOP/PMM, subscrito pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas (fl.969);
- Justificativa Consonância com o Planejamento Estratégico subscrito pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas (fls.970-971);
- Termo de Alteração de Responsável Técnico (fl. 972);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade designando o servidor Thiago André Lobo Magalhães Castro para acompanhar e fiscalizar o processo e a execução dos serviços (fl. 973);
- Minuta do 3º Termo Aditivo e anexo - Planilha de Quantitativos e Preços (fls. 974-975);
- Cronograma Físico-Financeiro das obras (fl. 976);
- Memo nº 175/2017 CONV/SEVOP solicitando a PROGEM emissão de parecer (fl. 977);
- PARECER/2017 – PROGEM emitido em 09/10/2017, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que atendidas as recomendações (fls.978-981);
- Minuta Primeiro Termo de Apostilamento e anexo (fls. 982-987);
- Ordem de Serviço referente a retomada das obras (fl. 988);
- Memo nº 193/2017 CONV/SEVOP solicitação de análise de planilha de reajustamento à Engenharia da CONGEM (fl. 989);
- Parecer Técnico nº 052/2017 – Eng.ª/ CONGEM (fls. 990-992);
- 1º Termo de Apostilamento ao CTR 027/2015 – SEVOP/PMM e anexo – Planilha de Quantitativos e Preços (fls. 993-994);
- Publicação do Extrato de Apostilamento ao Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM na Imprensa Oficial da União – DOU, edição de 11/12/2017 (fl.995);
- Publicação do Extrato de Apostilamento ao Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM na Imprensa Oficial do Estado do Pará – DOE, edição de 11/12/2017 (fl.996);
- Publicação do Extrato de Apostilamento ao Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM no Jornal Amazônia, edição de 11/12/2017 (fl.997);
- Notificação Extrajudicial da SEVOP para a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME apresentar documentações (fl. 998);
- Memorando nº 590/2017-SEVOP subscrito pelo Secretário de Obras solicitando confecção do Terceiro Termo Aditivo – prorrogação de prazo do CTR nº 027/2015 – SEVOP/PMM (fl. 999);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017 e que possui adequação orçamentária e financeira em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl.1000);



- Termo de Autorização para confecção do Terceiro Termo Aditivo assinado pelo Secretário de Obras (fl. 1001);
- Justificativa Técnica da Engenharia da SEVOP para prorrogação do Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM (fl. 1002);
- Cronograma Físico-Financeiro emitido pela Engenharia da SEVOP (fls. 1003-1004);
- Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada
 - Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, válida até 15/05/2018 (fl. 1005);
 - Certificado de regularidade do FGTS – CRF, válido até 06/01/2018 (fl.1006);
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 14/05/2018 (fl.1007);
 - Certidão de Regularidade de natureza não tributária, válida até 15/05/2018 (fl.1008);
 - Certidão negativa de natureza tributária, válida até 15/05/2018 (fl.1009);
 - Certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais, válida até 15/01/2018 (fl.1010);
- Minuta do 3º termo Aditivo (fl.1011);
- Memo nº 257/2017 CONV/SEVOP solicitando emissão de parecer a PROGEM (fl.1012);
- PARECER/2017-PROGEM, emitido em 22/12/2017, opinando favoravelmente para o prosseguimento, desde que cumpridas as recomendações (fls. 1013-1015);
- Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls.1016-1022);
- Termo de Autorização para confecção do Terceiro Termo Aditivo Prorrogação de Prazo assinado pelo Secretário de Obras (fl. 1023);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017 e que possui adequação orçamentária e financeira em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl.1024);
- Justificativa Técnica da Engenharia da SEVOP para prorrogação do Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM com documento comprobatório anexo (fls. 1025-1026);
- Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo (fl.1027);
- Publicação do Aditivo ao Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM na Imprensa Oficial da União – DOU, edição de 05/01/2018 (fls.1028-1029);
- Memorando (Ofício) nº 002/2018 – CONV/SEVOP, encaminhando os autos à CONGEM (sem numeração de fls.)

É o relatório. Passemos à análise.



2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A Procuradoria Geral do Município, no que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015 – SEVOP/PMM, constatou que sua elaboração se deu em observância à legislação que rege a matéria, emitindo parecer favorável a prorrogação do prazo até a data de 31/12/2018, desde que cumprissem as recomendações apontadas em parecer, quais sejam:

- Necessidade de discriminação no Termo de Autorização e na Declaração (fls. 1000-1001) de que se trata de prorrogação, informando o prazo e o número do contrato administrativo, uma vez que deles constam tão somente o termo genérico 'aditivo';
- Na Justificativa Técnica (fl. 1002) deve constar a fundamentação legal para o aditivo pretendido, acompanhada de documento comprobatório de que o atraso na obra ocorreu diante do contingenciamento de recursos por parte do INCRA;
- Todas as certidões tiverem a autenticidade conferida no setor competente.

Das recomendações indicadas em PARECER/2017-PROGEM às fls. 1013-1015, apenas o item “b” não foi cumprido integralmente, posto que não há na Justificativa Técnica (fl. 1025) a fundamentação legal indicada pela PROGEM.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

O Processo Administrativo referente à Concorrência nº 026/2014 – CEL/SEVOP/PMM, que diz respeito à Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas PA's Pedro Laurindo da Silva, Talismã e Morajuba (15 km), PA's Cinzeiro, Padre Josino II, Princesa, Tartaruga (74 km), PA Volta do Tapirapé (14 km), PA Frutão (13,10km), PA Castanheira (15 km), PA Cinturão Verde (10 km) e PA Escada Alta (10 km), todos na zona rural do Município de Marabá – PA, deu origem ao contrato e aditivos abaixo relacionados:

CONTRATO	TIPO DE ADITIVO	PRAZO	VALOR	PARECER PROGEM
Contrato Administrativo 027/2015 – SEVOP/PMM Assinado em 30/03/2015	X	09 MESES 31/03/2015 a 31/12/2015	R\$1.301.210,09	Nº 962/2014- PROGEM (fls. 201-205).
1º Termo Aditivo ao Contrato 027/2015 – SEVOP/PMM Assinado em 18/12/2015	PRAZO	12 meses até 31/12/2016	X	Nº 1253/2015- PROGEM (fls. 879-880).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



2º Termo Aditivo ao Contrato 027/2015 – SEVOP/PMM Assinado em 20/12/2016	PRAZO	12 meses até 31/12/2017	X	Nº 1102/2015- PROGEM (fls. 900-902).
1º Termo de Apostilamento ao Contrato 027/2015 – SEVOP/PMM Assinado em 17/11/2017	VALOR	x	Reajuste de preços no próprio Contrato - percentual de 6,16% (R\$ 73.487,09) VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$1.374.697,18)	PROGEM/2017 (fls. 978-981)
3º Termo Aditivo ao Contrato 027/2015 – SEVOP/PMM Assinado em 29/12/2017	PRAZO	12 MESES até 31/12/2018	X	PROGEM/2017 (fls.1013-1015)

3.1. Da Prorrogação do Prazo

Da análise dos autos, constatou-se o CRT nº 027/2015-SEVOP/PMM foi prorrogado por mais 12 meses em 29/12/2017, transpondo a vigência contratual até 31/12/2018.

É sabido que a celebração de aditivos deve ser realizada dentro do prazo de vigência contratual, no caso em apreço, até 31/12/2017. Assim, tendo em vista a data em que foram remetidos os autos para análise do referido aditivo, em 08/01/2018, prejudicada a análise quanto à tempestividade.

Desde logo, orientamos no sentido de que no futuro, sejam os aditivos remetidos previamente a esta Controladoria, a fim de que a análise quanto à sua tempestividade seja procedida em tempo oportuno.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Foi apresentada Justificativa Técnica referente ao pedido de prorrogação de prazo pelo engenheiro da SEVOP (fls. 1025), a qual decorre do contingenciamento de recurso, informando a data de assinatura em 31/03/2014, e que ao longo da execução ocorreram situações que geraram atraso na execução das obras, gerando necessidade de prorrogação do contrato por mais 12 meses, a contar da data de vencimento do termo ainda em vigência.

Foram preenchidas as exigências quanto à autorização necessária (fl.1023), Declaração Orçamentária referente ao não comprometimento do erário público (fl.1024).

Porém, não consta a justificativa subscrita pela Autoridade Competente (Secretário Municipal de Obras) descrevendo a necessidade de confecção do 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, conforme exigência do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, devendo, portanto ser acostado ao processo.

Ademais, deverão ser apresentados: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pela autoridade competente; Extrato de Dotação Orçamentária destinada à SMS/PMM para o Exercício de 2018; Parecer Orçamentário da SEPLAN/PMM e Espelho de Bloqueio de Dotação Orçamentária, todos referentes ao exercício financeiro corrente, para fins de regularidade processual.

Consta Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl.973) com os dados do servidor designado pela SEVOP/PMM para a fiscalização e acompanhamento do processo e contrato. No entanto, não foi informado o número de portaria/matricula do engenheiro, o qual deve ser incluído o número da matrícula funcional do servidor para fins de regularidade processual.

Pendente de apresentação o cronograma físico-financeiro referente aos 12 (doze) meses em que serão realizados os serviços, decorrentes do aludido termo aditivo, devidamente assinado pelo servidor responsável.

4. DEMAIS OBSERVAÇÕES

A empresa contratada CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME apresentou Garantia ao tempo da celebração do Contrato nº 027/2015 às fls. 820-829 no valor de R\$ 65.060,50 (sessenta e cinco mil sessenta reais e cinquenta centavos), com validade até a data de 31/12/2015. Porém, no contrato original, na CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS em seu subitem 3.3 à fl. 831 descrevem a obrigatoriedade da renovação da garantia em caso de prorrogação, bem como a apresentação de Garantias complementares em caso de acréscimo ao valor inicial do contrato. Como houve a celebração do 1º Termo de Apostilamento de reajuste no percentual de 6,16% - equivalente a R\$ 73.487,09 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e nove centavos) à fl. 993, e a celebração do 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 027/2015 até a data de 31/12/2018, não



vislumbramos nos autos referido documento, o qual é imprescindível a apresentação nos autos da Garantia atualizada com o valor complementar, para fins de regularidade processual.

Ainda a respeito da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME, a Secretaria de Obras expediu Notificação Extrajudicial à fl. 998 para que fossem apresentados pela empresa documentos exigidos em CTR 027/2015, quais sejam: Licenças Ambientais para exploração das jazidas em nome da empresa executora, apresentação de ART de execução, instalação de placas da obra e apresentação de Diário de Obra.

A notificação foi recebida pela empresa na data de 18/12/2017, conforme assinatura de recebimento. No entanto, as documentações não foram juntadas ao processo para fins de análise deste Controle Interno, o qual se torna imprescindível a juntada dos documentos descritos para verificação da regularidade das atividades da empresa quanto ao objeto do presente contrato.

O presente processo também possui Convênio nº 8018910/2014 de repasse de verba do Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária – INCRA para recuperação de estradas vicinais que foi celebrado com a Prefeitura Municipal de Marabá, constando nos autos o Termo Aditivo 01/2015 do presente Convênio às fls.865-866, com validade até a data de 23/06/2016.

Ao analisar os autos, não foi juntado Termo Aditivo ao Convênio nº 8018910/2014 - INCRA com vigência em andamento, bem como as respectivas publicações para fins de comprovação de que ainda está em vigor o ato celebrado com esta administração pública, o que deve ser apresentado e juntado para fins de regularidade processual.

Não vislumbramos no processo Nota de Empenho emitida pela SEFIN em relação ao valor reajustado do 1º Termo de Apostilamento no valor de R\$ 73.487,09 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e nove centavos), o que deve ser juntado aos autos.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Avaliando a documentação apensada, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME, restou devidamente comprovada, à data da celebração do 3º Aditivo Contratual, conforme certidões e documentos às fls. 1005-1010, dos autos.

Foi realizada a verificação da autenticidade das certidões pela autoridade competente e acostado aos autos às fls. 1016-1022. No entanto, necessária a juntada de comprovante nos autos de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, para fins de regularidade processual.



6. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne quanto à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Observamos às fls. 1.027-1.029 dos autos, que o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015 – SEVOP/PMM foi publicado devidamente na imprensa oficial, respeitando o dispositivo acima descrito.

Porém, observamos que na referida publicação do Diário Oficial da União, não está informado que se trata de 3º Termo Aditivo ao CTR 027/2015-SEVOP/PMM, devendo, portanto ser retificada a publicação para fins de eficácia do ato e sua regularidade.

Ainda sim, não foram juntadas aos autos as publicações do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM no Diário Oficial do Estado e no jornal de grande circulação, o que deve ser corrigido.

7. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observado os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014.

Necessário a juntada de comprovante de lançamento das informações relativas ao envio do 3º Termo Aditivo de Valor ao CRT nº 027/2015 – SEVOP/PMM ao Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

8. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos:

- a) Seja informado em Termo de Compromisso e Responsabilidade número de matrícula funcional do servidor responsável pela execução do contrato;
- b) Seja apresentada Justificativa subscrita pelo Secretário de Obras informando a necessidade de prorrogação do Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM;
- c) Imprescindível apresentar Cronograma Físico-Financeiro referente aos 12 meses do 3º Termo Aditivo;
- d) Seja apresentada Garantia complementar ao reajuste de 6,16% do 1º Termo de Apostilamento, e atualizada em relação ao 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo;



- e) Sejam apresentados pela empresa documentos exigidos em Notificação Extrajudicial à fl. 998;
- f) Necessário juntar ao processo Termo Aditivo ao Convênio nº 8018910/2014 – INCRA atual e respectiva publicação na imprensa oficial;
- g) Seja apresentada Nota de Empenho da SEFIN referente ao reajuste do 1º Termo de Apostilamento;
- h) Sejam juntados ao processo Declaração Orçamentária assinada pela autoridade competente, Parecer Orçamentário da SEPLAN e Saldo das Dotações Orçamentárias referentes ao exercício de 2018;
- i) Necessária a juntada nos autos de comprovante de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- j) Seja retificada publicação no DOU informando que se trata de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015-SEVOP/PMM;
- k) Sejam apresentadas publicações do 3º Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado e no jornal de grande circulação;
- l) Necessária a juntada de comprovante de lançamento das informações relativas ao envio do 3º Termo Aditivo de Valor ao CRT nº 027/2015 – SEVOP/PMM ao Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Ante o exposto, **desde que cumpridas as recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 10 de janeiro de 2018.

Érica da Costa Rêgo Araújo
Analista de Controle Interno
Matricula nº 45.749
OAB/PA nº 24.301

Daliane Froz Neta
Diretora de Verificação Análise Processual
Portaria nº 051/2017 – GP
OAB/PA nº 21.160

De acordo.

A SEVOP/PMM, para providências.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município Interina
Portaria 015/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **JULIANA DE ANDRADE LIMA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria n° 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo N° 093/2017-SEVOP/PMM, Referente Ao 3º Termo Aditivo De Prazo ao Contrato n° 027/2015-SEVOP/PMM, decorrente da Concorrência n° 026/2014 – CEL/SEVOP/PMM, que trata da Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas PA's Pedro Laurindo da Silva, Talismã e Morajuba (15 km), PA's Cinzeiro, Padre Josino II, Princesa, Tartaruga (74 km), PA Volta do Tapirapé (14 km), PA Frutão (13,10km), PA Castanheira (15 km), PA Cinturão Verde (10 km) e PA Escada Alta (10 km), todos na zona rural do Município de Marabá - PA, requerida pela Secretaria de Obras - PA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () não estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 10 de janeiro de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP